

Seguro Multiassistência em Viagem Anual para Férias

Documento informativo sobre o produto de seguro

ERGO
Seguros de Viaje

Negócio: ERGO Seguros de Viaje (Inscrição DGSFP E-217), em Regime de Livre Prestação de Serviços em Portugal.

Produto: ERGO ANUAL VIP

Esta brochura informativa fornece uma breve descrição do produto. Pode encontrar as informações completas nos documentos do contrato (proposta, apólice e condições do seguro). Para estar completamente informado, leia todos os documentos.

Em que consiste este tipo de Seguro? Seguro multiassistência em viagem anual para férias



O que se garante?

Garantias principais detalhadas em seguida e ampliações, caso sejam contratadas.

Bagagem

- ✓ Roubo de bagagem: Até 2000,00 € individuais. Até 4000,00 € familiar
- ✓ Avarias ou danos da bagagem causados diretamente por incêndio ou roubo: Até 2000,00 € individuais. Até 4000,00 € familiar
- ✓ Avarias e perda definitiva, total ou parcial da bagagem, ocasionadas pela transportadora: Até 2000,00 € individuais. Até 4000,00 € familiar
- ✓ Demora na entrega: Até 200,00 € individual; até 400,00€ familiar

Assistência

Dentro de todas as garantias de assistência estão cobertos os sinistros causados pela COVID19.

- ✓ Despesas médicas por doença ou acidente: Em Portugal até 3000,00 € e, no estrangeiro, até 30 000,00 €
- ✓ Repatriamento sanitário de feridos ou doentes: Ilimitado
- ✓ Repatriamento de falecidos: Ilimitado
- ✓ Regresso do segurado por falecimento de um familiar: Ilimitado
- ✓ Regresso do segurado por hospitalização de um familiar: Ilimitado



O que não está garantido?

Com carácter geral:

- ✗ As consequências de atos de terrorismo, guerra, pandemias, catástrofes radioativas, nucleares, biológicas, duelos e rixas.
- ✗ Dolo. Sinistros causados diretamente pelo segurado.
- ✗ As solicitações de Garantias e Prestações não comunicadas ao Segurador em tempo e forma acordado em apólice, salvo em caso de força maior ou impossibilidade material demonstrada.

Bagagem

- ✗ **O furto**, salvo no interior dos quartos de hotel ou apartamentos, quando estes se encontram fechados à chave.

Assistência

- ✗ Tratamentos, doenças ou estados patológicos produzidos pela ingestão ou administração de produtos tóxicos (drogas), álcool, narcóticos ou pela utilização de medicamentos sem receita médica
- ✗ Doença crónica ou pré-existente, assim como as complicações ou recaídas.

Responsabilidade civil

- ✗ Os danos a objetos confiados, a que título for, ao Segurado.

Despesas de cancelamento

- ✗ Doenças psíquicas, mentais e depressões sem hospitalização ou que justifiquem uma hospitalização inferior a sete dias.
- ✗ Os cancelamentos que decorram como consequência de causas ocorridas no momento de contratação da apólice, conhecidas pelo Tomador e/ou Segurado

Responsabilidade civil privada

- ✓ Até 60 000,00 €

Cancelamento

Incluída a cobertura nesta garantia se como consequência do COVID-19 se produz o falecimento do segurado, familiares em primeiro e segundo grau, o substituto profissional ou da pessoa encarregada do cuidado dos seus filhos durante a viagem. Também estará incluída a cobertura se como consequência do COVID-19 o segurado fosse hospitalizado ou tivesse que guardar cama dentro dos 7 dias prévios à saída da viagem. Será necessário que medicamente impossibilite a saída da viagem na data prevista. Também teria cobertura se os familiares de primeiro e segundo grau do segurado fossem hospitalizados ou tivessem risco de morte iminente.

- ✓ Despesas por cancelamento de viagem:
Até 1 000,00 €.

Reembolso

Dentro desta garantia ficam cobertos os sinistros causados por COVID19

- ✓ Reembolso de férias/Interrupção da viagem: Até 1000,00€



Existem restrições no que respeita à cobertura

- ! As viagens a zonas classificadas como de risco/guerra: Excluída cobertura se o MNE tiver emitido uma recomendação de não viajar.
- ! Sanções e embargos internacionais: Cobertura condicionada a não entrar em contradição com sanções económicas, comerciais ou financeiras, nem com embargos promulgados pela UE, Portugal ou EUA.
- ! Rejeição de sinistro: No caso de má-fé do segurado, este perde todo o direito a qualquer indemnização.

Bagagem

- ! Os objetos de valor ficam compreendidos **até 50% do capital seguro** sobre o conjunto da bagagem.

Demoras

- ! As garantias de Demoras não podem ser acumuladas nem complementadas entre si.

Assistência

- ! A cobertura de despesas médicas e em complemento do sistema de segurança social público (por exemplo através do cartão europeu de saúde em viagens fora de Portugal) e/ou privado de saúde.
- ! As despesas de odontologista são limitadas a 300,00 €.
- ! O repatriamento de feridos ou doentes só se pode efetuar por **avião sanitário** da Europa e países mediterrânicos.

Despesas de cancelamento

- ! Se a cobertura de despesas de cancelamento for contratada nos 7 dias seguintes à confirmação da reserva da viagem, aplica-se um período de **carência de 72 horas**.

Reembolso de férias/Interrupção da viagem

- ! Cobre-se o reembolso de férias não gozadas, ou interrupção da viagem, sempre que tal implicar o regresso do Segurado ao seu domicílio
- ! Caso a quantia dos serviços contratados seja superior ao capital seguro para reembolso de férias não gozadas ou interrupção da viagem, o cálculo do reembolso será efetuado adotando como base a quantia resultante da divisão do capital seguro entre os dias de duração da viagem



Onde estou coberto?

As garantias do seguro têm efeito em Portugal, Europa ou no Mundo, dependendo do destino escolhido e notificado pelo Tomador ou Segurado à Seguradora



Quais são as minhas obrigações?

O Segurado deve comunicar à SEGURADORA a ocorrência do sinistro, dentro do prazo máximo de SETE dias a partir da data em que foi conhecido, empregar todos os meios que estiverem ao seu alcance para atenuar as consequências do mesmo, fornecer todas as provas que lhe sejam razoavelmente exigidas sobre as suas circunstâncias e consequências, assim como disponibilizar os documentos que acreditem ou justifiquem a ocorrência do sinistro e as faturas ou comprovativos das despesas

O Tomador deve pagar o prémio conforme os prazos e formas de pagamento indicados na apólice



Quando e como efetuar os pagamentos?

No momento da contratação da apólice, através de um pagamento único efetuado por qualquer meio de pagamento de curso legal



Quando começa e acaba a cobertura?

As coberturas de **despesas de cancelamento e cancelamento pelo**

operador/transportador entram em vigor no dia e na hora em que se reserva a viagem e subscreve a garantia, finalizando no dia e na hora em que começa a mesma. As **restantes garantias** entrarão em vigor no dia que começar a viagem e cessam quando a mesma terminar, segundo as condições de viagem escolhidas e notificadas pelo Tomador à Seguradora



Como posso rescindir o contrato?

Através de um comunicado dirigido diretamente à Seguradora ou através do seu Mediador, sempre que não tiverem tomado efeito nenhuma das garantias incluídas no seguro

No caso das apólices anuais renováveis, mediante comunicado dirigido diretamente à Seguradora ou através do seu mediador, com pelo menos um mês de antecedência à data de vencimento

No caso de seguros contratados à distância, existe um prazo legal de desistência para o segurado de 14 dias desde a data de contratação, sempre que o efeito das garantias ainda não se tenha iniciado